



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^(a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 19 de Fevereiro de 2024.


EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR

LinX
AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
 Rua Eurico Sebastião Ferrera, 370
 Vila Santa Inês, CEP: 79480-000
 Rio Verde de Mato Grosso - MS, FONE: 6732925926
 E-mail: mfcachoeiras@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.031.241
 SÉRIE: 001
 FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (somente de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0209 4011 8900 0107 5500 1000 0312 4110 0016 1869

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-24-0006524171 19/02/2024 09:22:05

NF-e
 Série
 001
 Nº
 000.031.241

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283574496

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO
09.401.189/0001-07

CNPJ
662.081.221-04

DATA EMISSÃO
19/02/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)

ENDERECO
ERASMO REINOSO

MUNICIPIO
RIO VERDE DE MATO GROSSO

NUMERO
011

COMPLEMENTO
96153306

BARRIO / DISTRITO
ARROYALDO

UF
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA SAÍDA

FATURA
Fatura: 31241 Vencimento: 19/02/2024 Valor: R\$ 300,11

CALCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CALCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	300,11
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR TOTAL DO BI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	300,11

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS

QUANTIDADE

ESPECIE

MAQUINA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

NOME / RAZÃO SOCIAL
9 - Sem Frete

REFERENCIA
9 - Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

CPF / CNPJ

CODIGO	DESCRICAO	NCM	CST	CHOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C27	OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	44,859	6,690	0,00	0,00	300,11	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00											BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	RESERVADO AO FISCO 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 36,31 Estadual, fonte: IBPT/compresonetro MS D84119;isc:353 ;:ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;
 Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCALS:000460413;:

Posto o Recibo, pagamento dos seguintes materiais na data de 19 de 02/2024

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR






ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
19/02/2024	000.031.241	300,11	Visita à região do Pindaivão.
TOTAL DEMONSTRADO		300,11	

Em, 19 de Fevereiro de 2024.



Assinatura do (a) Vereador



Recebido - Controle Interno
Matrícula: 151

LinX
AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
 RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
 VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
 RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
 E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

NF-e
 Série
 001
 Nº
 000.031.142

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.031.142
 SÉRIE: 001
 FOLHA: 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulte a autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0209 4011 8900 0107 5500 1000 0311 4210 0016 0848
 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1-50-24-0004814653 06/02/2024 10:23:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA ECF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 09.401.189/0001-07
 CNPJ 662.081.221-04 DATA EMISSÃO 06/02/2024

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)**
 ENDEREÇO: **ERASMO REINOSO**
 MUNICÍPIO: **RIO VERDE DE MATO GROSSO**
 Nº 011
 FONE / FAX: 96153306
 COMPLEMENTO: **ARIOVALDO**
 UF: **MS**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
 DATA SAÍDA: **06/02/2024**
 HORA SAÍDA

FATURA
Fatura: 31142 Vencimento: 06/02/2024 Valor: R\$ 350,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	350,00
VALOR DO RETEN	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DEDUÇÕES ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	350,00

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS
 ENDEREÇO
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 MUNICÍPIO
 CNPJ / CNPJ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	INDUWRO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C27									
DISCRIPTION									
OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM									
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;									
NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS
2710921	661	5929	L	52,317	6,690	0,00	0,00	350,00	0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					0,00	RESERVADO AO FISCO		0,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 0,00 Federal, 42,35 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro MS D84119;hac3j3 ;:ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;
 Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000457384;

Documento emitido por Linx Posto Fácil | www.linx.com.br/posto-facil
Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 06/02/2024



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
06/02/2024	000.031.142	350,00	Visita à região do Assentamento JR, Colônia Paredes.
TOTAL DEMONSTRADO		350,00	

Em, 06 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do(a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 111



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 04 de Março de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 01/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal NFº031.241 no valor de R\$300,11 (Trezentos reais e onze centavos), e NFº031142 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$650,11 (Seiscentos e cinquenta reais e onze centavos) nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo Ford Ranger Placa QAD5E51/MS e Caminhonete L200 Sport Placa HSC3953/MS utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas notas fiscal NFº031.241 no valor de R\$300,11 (Trezentos reais e onze centavos), e NFº031142 no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$650,11 (Seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 04 de Março de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 650,11
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 650,11

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.

Rio Verde de MT/MS, 04 de Março de 2024


CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara